

**LEI Nº. 1.416/2010**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A AMUNES-ASSOCIAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, Faço saber que Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a AMUNES - Associação de Representação Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, até 31 de dezembro de 2010, com valor mensal de até R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

**Art. 2º** - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Conceição do Castelo nas esferas administrativas do Governo do Estado do Espírito Santo e do Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos de execução e de controle, para:

- I - Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;
- II - Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos e a modernização e instrumentalização da Gestão Pública Municipal;
- III - Representar os Municípios em eventos oficiais estaduais e nacionais; e
- IV - Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da Gestão Pública Municipal.

**Art. 3º** - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias constantes do vigente orçamento.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei municipal nº. 1.389, de 04 de maio de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES, 23 de Agosto de 2010.

  
**ODAEL SPADETO**  
Prefeito Municipal